

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano XIII

Edição nº 2193

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2024

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP e a empresa Jr Champion Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e higienização dos dutos do sistema de condicionadores de ar no Centro Cirúrgico do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer nº 030/2025-PRO, de 23/07/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2008.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prorrogação: 12 (doze) meses, período compreendido entre 23/08/2025 a 22/08/2026.

Reajuste: Os itens não sofrerão reajuste, mantendo o valor contratual de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Data da Assinatura: 28 de julho de 2025.

Foro: Maringá – Paraná
Maringá, em 28 de julho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

b-) aplico a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CISAMUSEP pelo período de 1 (um) ano.

Publique-se e intime-se.

Maringá/PR, 29 de julho de 2025.

SÔNIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

DECISÃO

Considerando o teor do requerimento de liberação do compromisso, diante da perda da validade da proposta, realizado pela empresa EXPRESS BRINDES LTDA;

Considerando o teor do § 3º, do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, que determina que após 30 dias, sem convocação para contratação os licitantes ficam liberados de seus compromissos;

Considerando que a proposta data de 21/05/2025 e a convocação para contratação se deu em 24/06/2025, ou seja, 34 dias após;

Acolho a pretensão da licitante e fica ela liberada de seu compromisso. Devolva-se o processo ao setor de licitação para fins de cumprimento do art. 90 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**EXTRATO DA DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR**

Em face da instauração do processo Administrativo nº 001/2025, contra a empresa ALCATEIA SEGURANÇA LTDA., já qualificada no Contrato nº 035/2022, por motivo de falta contratual por parte da Contratada, ficou determinado a seguinte decisão.

"[...]

DISPOSITIVO

Ante o exposto e diante das considerações expostas e valendo-se da fundamentação exposta no relatório final da comissão processante, acolho as conclusões e fundamentos ali constantes e:

a-) determino da rescisão contratual unilateral do contrato nº 035/2022, com fundamento nos artigos 77 e 78, I da Lei nº 8.666/93 (lei sob a qual foi realizado procedimento licitatório e que deve ser considerada na sua análise) e na motivação trazida pelo relatório acima mencionado, com efeito prospectivo de 15 dias, contados da data da notificação da contratada desta decisão;

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br